



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

172

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Duque Bacelar/MA, visando garantir condições adequadas para o funcionamento regular dos órgãos públicos e o atendimento das demandas administrativas.

A aquisição se faz necessária para suprir o consumo diário de alimentos utilizados no preparo de lanches, refeições e no atendimento a servidores, colaboradores e visitantes, especialmente em ocasiões de reuniões, eventos institucionais, capacitações, ações administrativas e demais atividades inerentes ao serviço público.

Ressalta-se que a oferta de alimentação adequada contribui diretamente para a melhoria do ambiente de trabalho, promovendo maior produtividade, bem-estar e eficiência no desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais.

Além disso, a aquisição dos gêneros alimentícios também atende às necessidades de apoio logístico em eventos e ações promovidas pelas Secretarias, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação Lote VII, visa à aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Duque Bacelar/MA às famílias em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa tem como objetivo atender às demandas emergenciais de segurança alimentar, considerando o elevado número de famílias em condição de risco social e econômico, muitas das quais enfrentam dificuldades no acesso regular a alimentos essenciais para sua subsistência. A distribuição das cestas básicas configura-se como uma ação fundamental de proteção social, garantindo o mínimo necessário à dignidade humana.

Ressalta-se que a ação está alinhada às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a assistência social como política pública de caráter não contributivo, destinada a prover os mínimos sociais e atender às necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a concessão de benefícios eventuais, como a entrega de cestas básicas, encontra respaldo na legislação vigente e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social, sendo instrumento essencial para o enfrentamento de situações de insegurança alimentar temporária ou continuada.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, promovendo a inclusão social, a redução das desigualdades e a garantia de direitos fundamentais, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.2. PLANILHA DE PRODUTOS

LOTE I - PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V. UNI	V. TOTAL



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

173
7

1	BISTECA SUÍNA, congelada, cortada em bifés, embalagem de 1kg. Com Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF com prazo de validade mínima de 3 meses. SIF, com prazo	KG	980		
2	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem industrial de 1kg, validade mínima de 03 meses	KG	1330		
3	CARNE BOVINA MACIÇA, de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses.	KG	1780		
4	CARNE DE FRANGO, tipo INTEIRO, congelado. Em embalagem plástica. Com Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínima de 3 meses.	KG	3400		
5	COSTELINHA SUÍNA congelada, embalagem a vácuo de 1 kg. Com Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínima de 3 meses.	KG	1000		
6	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, congelado, filé com textura firme, odor característico agradável, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal. Embalagem plástica de 1kg.	KG	280		
7	LINGÜIÇA CALABRESA, tipo MISTA, empacotada a vácuo, embalagem de 2,5Kg. Validade mínima de 03 meses	KG	1480		
8	OVOS extra brancos de galinha, cartela com 30 unidades	UNID	730		
9	PEITO DE FRANGO congelado, acondicionados em embalagem plástica com peso líquido de 1kg. Com Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínima de 3 meses.	KG	1870		
10	SALSICHA tipo VIENA, resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.	KG	580		
11	SOBRECOXA DE FRANGO, congelada embalagem de 1 kg. Com Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínima de 3 meses.	KG	1060		
TOTAL					

LOTE II - NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO em PÓ, vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	360		
2	AÇAFRÃO, tempero, pacote de 50g. apresentação sob a forma de pó fino, homogêneo, cor amarelo intenso, com sabor e cheiro característicos. Prazo de validade mínimo de 3 meses.	PCT	200		
3	AÇUCAR, embalagem 1kg.	KG	1220		



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

174

4	ADOÇANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	105		
5	ARROZ BRANCO, polido, tipo 1, LONGO FINO, embalagem de 1kg.	KG	6120		
6	AVEIA EM FLOCOS- cereal de aveia em flocos , enriquecido com vitaminas, caixa de 200 gr , contendo todas as informacoes nutricionais, data de validade e fabricacao ,marca QUAKER, data de validade minima 6 meses no ato da entrega.	UND	540		
7	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses	UND	65		
8	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, embalagem com 250g, com identificação do produto, validade e registro no órgão competente. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	1000		
LOTE III					
1	BISCOITO tipo ROSCA, SABOR LEITE. de primeira qualidade, isento de matéria terrosa e parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica de 300g, com validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	EMBALAGEM 300G	150		R\$ -
2	BISCOITOS, apresentação QUADRADA, sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	2100		R\$ -
3	BISCOITOS, apresentação REDONDO, sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1050		R\$ -
4	CAFÉ EM PÓ, torrado e moido, embalagem de 500 G	PCT	900		R\$ -
5	CATCHUP, tipo TRADICONAL, embalagem TETRAPAK com 200g, validade minima de 03 meses	UND	72		R\$ -
6	COCO RALADO pct com 100g	PCT	250		R\$ -
7	CONDIMENTO, tipo CORANTE VERMELHO, embalagem plástica de 100g.	UND	640		R\$ -
8	CREME DE LEITE, embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	620		R\$ -
9	ERVILHA VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade minima de 06 meses.	UND	170		R\$ -
10	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem em COPO ou POTE de 190g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	790		R\$ -
11	FARINHA DE MANDIOCA, tipo BRANCA, torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	940		R\$ -
12	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL com FERMENTO, embalagem de 1kg, validade minida de 70 dias.	KG	290		R\$ -



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

175
1

13	FEIJÃO CARIOCA, embalagem de 1KG, TIPO 01, prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	2130		R\$ -
14	FEIJÃO PRETO, embalagem de 01 kg, TIPO 1, prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	720		R\$ -
LOTE IV					
1	LEITE CONDENSADO - 395g	UND	310		R\$ -
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 200g.	PCT	1900		R\$ -
3	LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g. validade mínima de 6 meses	PCT	700		R\$ -
4	MACARRÃO FINO PARA SOPA, embalagem de 500g.	PCT	770		R\$ -
5	MACARRÃO, formato ESPAGUETE, Nº 08, embalagem 500g.	PCT	2120		R\$ -
6	MAIONESE, tipo TRADICIONAL, embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	180		R\$ -
7	MARGARINA vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses	UND	1280		R\$ -
8	MASSA DE ARROZ, tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	UND	1040		R\$ -
9	MASSA DE MILHO, tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	UND	1350		R\$ -
10	MASSA DE POVILHO (TAPIOCA), embalagem de 1kg	KG	830		R\$ -
11	MILHO BRANCO -PCT 500g Para mingau	UND	680		R\$ -
12	MILHO PIPOCA, amarelo, TIPO 1, embalagem de 500g.	UND	510		R\$ -
13	MILHO VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	1000		R\$ -
14	MOLHO SHOYU, embalagem (garrafa) plástica com 150ml, com composição padrão sabor agri-doce, validade mínima de 3 meses.	UNID	120		R\$ -
LOTE V					
1	MUCILON FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SODIO DIBASICO, CARBONATO DE CALCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINAC, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICOS, VITAMINA A, VITAMINA B, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEM. CONTEM TRACOS DE LEITE. EMBALAGEMALAGEM DE 400GR OU 500GR.	PCT	250		R\$ -
2	MULTICEREAIS, suplemento alimentar, sache c/200g até 230g, marca igual ou similar a Neston.	PCT	250		R\$ -



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

176
1

3	ÓLEO DE SOJA de 900ml	UND	880		R\$ -
4	SAL REFINADO 1kg	PCT	495		R\$ -
5	Sardinha em lata de 125 gramas , com óleo de qualidade igual ou similar a marca Gomes da Costa.	UND	2500		R\$ -
6	SUCO NATURAL, concentrado 500ml	UND	1700		R\$ -
7	TEMPERO LIQUIDO COMPLETO, TRADICIONAL.	UND	920		R\$ -
8	TEMPERO SECO COMPLETO. CONTENDO 1KG.	KG	89		R\$ -
9	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G	UNID	420		R\$ -
10	VINAGRE: PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO. PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 750ML.	UND	378		R\$ -
					R\$ -

LOTE VI - PAES E BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	BOLO, tipo DOCE.	UND	900		R\$ -
2	BOLO, tipo SALGADO - Tapioca	UND	900		R\$ -
3	PÃO FRANCES de 50g.	UND	5600		R\$ -
4	Pao para cachorro quente, peso medio por unidade 50g. Pacote c/ 10 unidades, em embalagem plastica individual. Na embalagem deverao constar dados de identificacao do produto, data de fabricacao e de validade e numero do lote. Isento de fungos, vestigios de insetos, livre de umidade e coloracao especifica.	PCT	4600		R\$ -
TOTAL					R\$ -

LOTE VII - CESTA BASICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO em PÓ, vitaminado, embalagem de 400g, validade minima de 06 meses.	EMBALAGEM	1063		R\$ -
2	ARROZ BRANCO, polido, tipo 1, LONGO FINO, embalagem de 5kg.	KG	1063		R\$ -
3	Açucar cristal, de 1ª qualidade. Embalagem de 1kg.	KG	1063		R\$ -
4	Oleo de soja, embalagem com 900ml	UND	1063		R\$ -
5	Feijão cariquinho, de 1ª qualidade. Embalagem de 1kg.	KG	1063		R\$ -
6	Flocão milho, pacotes de 500g	PCT	1063		R\$ -



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

7	Café, em pó, embalagem com 500g	PCT	1063		R\$ -
8	Macarrão tipo espaguete embalagem com 500g	PCT	2126		R\$ -
9	Sardinha em conserva 125grs	UND	2126		R\$ -
10	Leite em pó, tipo integral, em pó, embalagem 200g	PCT	2126		R\$ -
11	FARINHA DE MANDIOCA, tipo BRANCA, torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	kg	1063		R\$ -
12	BISCOITOS, apresentação REDONDO, sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1063		R\$ -
13	MARGARINA vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses	UND	1063		R\$ -
					R\$ -

LOTE VIII - HORTIFRUTIGRANGEIROS

ITEM	ITEM	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	ABÓBORA Fruto in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	230		R\$ -
2	ALFACE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	MAÇO	850		R\$ -
3	ALHO, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	130		R\$ -
4	BANANA, Fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	1750		R\$ -
5	BATATA DOCE Fruto in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	480		R\$ -
6	BATATA INGLESA, fruto in natura, de primeira qualidade, apresentando tamanho e formato uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	630		R\$ -
7	BETERRABA, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	250		R\$ -
8	CEBOLA, tipo BRANCA, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	1160		R\$ -



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

178

9	CENOURA, Legume in natura, de primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	KG	540		R\$ -
10	CHEIRO VERDE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	PCT	890		R\$ -
11	CHUCHU, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	230		R\$ -
12	LARANJA, Fruta in natura, espécie PÊRA, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	1500		R\$ -
13	LIMÃO, fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos e sem manchas.	KG	200		R\$ -
14	MAÇÃ, Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	790		R\$ -
15	MANGA, de 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	250		R\$ -
16	MAMÃO, papaia; de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, peso de aproximadamente 350g.	KG	420		R\$ -
17	MACAXEIRA, de superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	KG	350		R\$ -
18	MELANCIA, Fruta in natura, espécie REDONDA, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	1340		R\$ -
19	PEPINO, com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior.	KG	170		R\$ -
20	PIMENTÃO, espécie VERDE, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	310		R\$ -
21	POLPA DE FRUTAS - 500g sabores sortidos	KG	1380		R\$ -



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

22	PIMEMTA DE CHEIRO, com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	70		R\$ -
23	QUIABO, de 1" qualidade, tamanho médio, sem manchas e coloração uniforme, pronto para o consumo.	KG	105		R\$ -
24	REPOLHO BRANCO, legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	600		R\$ -
25	REPOLHO ROXO, legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	330		R\$ -
26	TOMATE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	1015		R\$ -
27	Maracujá de forma redonda ou ovoides, com casca amarelo-claro ou púrpura-escuro quando maduro.	KG	700		R\$ -
28	Abacate fruto arredondado ou piriforme, de peso médio de 500 g a 1500 g. casca em colorido, do verde ao vermelho-escuro, passando pelo pardo, violáceo ou negro	KG	520		R\$ -
29	Abacaxi fruto revestido por uma casca áspera, formada pela união das brácteas e sépalas das flores da planta	KG	920		R\$ -
TOTAL					R\$ -
LOTE IX - UTENSÍLIOS DE COZINHA					
ITEM	ITEM	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	UNID	6		R\$ -
2	GARRAFA TÉRMICA DE 8 LITROS	UNID	9		R\$ -
3	ESCORREDOR PARA MACARRÃO – CAPACIDADE DE 5L	UNID	48		R\$ -
4	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 18	UNID	25		R\$ -
5	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 22	UNID	20		R\$ -
6	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 30	UNID	25		R\$ -
7	TÁBUA DE POLIETILENO PARA CORTE DE CARNE, NA COR BRANCA.	UNID	60		R\$ -
8	TÁBUA DE POLIETILENO PARA CORTE DE VERDURAS, NA COR AMARELA.	UNID	60		R\$ -



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

180
4

9	TÁBUA DE POLIETILENO PARA CORTE DE FRUTAS, NA COR VERDE.	UNID	60		R\$ -
10	TACHO TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30 Tacho tipo caçarola, confeccionado em alumínio de alta resistência, linha industrial, com espessura mínima de 2,5 mm, nº 30 (diâmetro aproximado de 30 cm), formato baixo (mais largo que alto), com altura máxima aproximada de 12 a 15 cm, bordas reforçadas, alças laterais em alumínio fundido ou reforçado, fixadas por rebites de alta resistência, fundo reforçado e plano, adequado para uso em fogões industriais.	UNID	20		R\$ -
11	TACHO TIPO CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 28. Formato baixo (mais largo que alto), bordas reforçadas, alças laterais em alumínio fundido ou reforçado, fixadas por rebites de alta resistência, fundo reforçado e plano, adequado para uso em fogões industriais.	UNID	18		R\$ -
12	BANDEJAS DE PLÁSTICO MULTIUSO	UNID	150		R\$ -
13	AVENTAL DE NAPA	UNID	150		R\$ -
14	FACA PARA CORTE DE CARNE	UNID	70		R\$ -
15	PÁ PARA CALDEIRÃO	UNID	15		R\$ -
16	PPRATO PLÁSTICO REFEIÇÃO ESCOLAR. Prato plástico tipo fundo, confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência, livre de BPA, atóxico. Cor Azul. Diâmetro: 21 cm (mínimo). Cor: azul MARINHO (padrão merenda escolar). Finalidade: destinado ao serviço de refeições escolares.	UNID	3400		R\$ -
17	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, C/ CABO DE POLIPROPILENO	UNID	5400		R\$ -
					R\$ -
LOTE X					
1	Faqueiro Inox 24 Peças. Tipo de embalagem: Pote. Talheres incluídos: Colheres de chá, Colheres de mesa, Facas, Garfos de mesa. Material do cabo: plástico. Material da lâmina: aço inoxidável.	KIT	132		R\$ -
2	JOGO DE COPO DE VIDRO. Quantidade: kit com 6 unidades. Material: vidro. Características adicionais: liso. Capacidade: 300 a 400 ML. Cor: Incolor. Aplicação: Água/Suco/Refrigerante.	JOGO	72		R\$ -
3	Jarra de vidro grosso para Suco e Água, 1,5 Litro com alça e Tampa.	UNID	33		R\$ -



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

4	Garrafa térmica para café. Garrafa térmica com capacidade mínima de 1 (um) litro, destinada ao acondicionamento e conservação de bebidas quentes, especialmente café, indicada para uso institucional. O produto deverá ser confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, com parede dupla e sistema de isolamento térmico a vácuo, ... Conforme TR	UNID	34		R\$ -
5	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES. Conjunto de xicaras para café, acompanhadas de pires, destinado ao uso institucional. Especificações mínimas: Capacidade da xícara: aproximadamente 50 ml a 90 ml. Material: porcelana ou cerâmica de primeira linha. Cor: branca Conforme TR	CONJ.	37		R\$ -
6	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	UNID	1870		R\$ -
7	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	UNID	40		R\$ -
8	TIGELA PLÁSTICA	UNID	70		R\$ -
9	CANECAS PLÁSTICA COM ALÇA	UNID	2400		R\$ -
10	TIGELA DE VIDRO	UNID	30		R\$ -
11	PICADOR DE LEGUMES, TAMANHO P	UNID	26		R\$ -
12	DESCASCADOR DE LEGUMES	UNID	50		R\$ -
13	RALADOR DE PLÁSTICO COMUM	UNID	50		R\$ -
14	BATEDEIRA DOMÉSTICA	UNID	26		R\$ -
15	ASSADEIRA RETANGULAR 30CM x 40CM	UNID	45		R\$ -
16	ASSADEIRA REDONDA PARA BOLO Nº 24	UNID	20		R\$ -
					R\$ -

3.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade demonstrar a opção mais viável sob os aspectos econômico e financeiro para o município.

4. DO PREÇO

4.1.No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

5.2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

6.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA DE PEDIDOS:

6.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração/ Educação/Saúde/Assistência Social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário responsável pela essa área nomeado.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1-O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias com exceção de HORTIFRUTIGRANGEIROS, que devem serem entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

7.3- Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

7.4 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.

7.5- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

7.6 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

7.7- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7.8 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

7.9- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

10.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

10.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

184
1

públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

12. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

185
1

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento; 13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

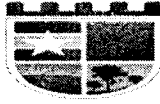
14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto; Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

187
f

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:

Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº

14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-empresarios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

19.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

190
9

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

19.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Alvará de Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente;

c) Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. Menor preço por item.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal

14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 05 de março de 2026.

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Chefe de Gabinete